

METODOLOGIA DA EXECUÇÃO

A.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar o(s) recursos e acessórios necessários para a realização do serviço de Manobra de Peso com utilização de guindastes com capacidade de içamento de cargas de 70 , 90, 120, e 220 toneladas em conformidade com as normas regulamentadoras (NR) número 11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais e NR número 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos, na quantidade requerida, estando apta a iniciar o(s) serviço(s) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após ter sido notificada pelo FISCAL DO CONTRATO com início dos serviços às 07h30min.

A.1.1 Caso a contratada não disponha do equipamento necessário para a realização do serviço solicitado para a data requerida, poderá enviar outro com capacidade superior (atendendo às restrições de acesso e traslado), desde que autorizada pelo FISCAL DO CONTRATO, de modo a atender à solicitação do serviço sem gerar atrasos na programação dos navios em reparo no AMRJ. Nestes casos, o valor cobrado deverá ser o mesmo do valor previsto no contrato para o equipamento inicialmente solicitado.

A.1.2 O não envio do equipamento solicitado na data programada, implicará na aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Termo de Referência.

A.1.3 Caso ocorra atraso na chegada do guindaste ao local de trabalho em relação ao horário programado, ficará a cargo do AMRJ decidir se as horas não trabalhadas em função deste atraso serão utilizadas no mesmo dia ao final do expediente, ou se, simplesmente, o valor referente a estas horas não trabalhadas será abatido no momento do faturamento do serviço.

A.1.4 Caso, após o término do período solicitado, haja necessidade de continuidade na utilização do mesmo equipamento por um novo período em sequência, o AMRJ deverá comunicar à CONTRATADA em até 24h para o término da execução do atual serviço. Não será admitida continuidade dos serviços após o término do período solicitado, sem prévia solicitação do AMRJ.

A.1.5 Compreende-se como acessórios necessários para movimentação e elevação de cargas as manilhas, olhais, lingas, cintas, elo de sustentação, e pega chapas.

A.2 Os guindastes disponibilizados pela CONTRATADA deverão estar em perfeitas condições de uso e prontos para operação, sendo a manutenção destas condições de operação responsabilidade da mesma.

A.2.1 O fornecimento/ abastecimento de óleo combustível para os guindastes é de responsabilidade EXCLUSIVA DA CONTRATADA.

A.3 Na ocorrência de quaisquer defeitos no equipamento, a CONTRATADA deverá reparar ou substituir o mesmo em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e neste caso, não poderá haver custos extras para o AMRJ. As horas em que o equipamento permanecer fora de operação, aguardando ou realizando reparo serão abatidas da fatura diária. O equipamento deverá ser substituído caso o número de falhas for maior que dois durante a execução de um mesmo período de serviço, sendo a mobilização por conta da CONTRATADA.

A.4 Os serviços serão realizados por chamada, conforme demanda, podendo ser executados dentro período normal de trabalho que compreende a semana de 05 (cinco) dias, com 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30h às 16:30h, com intervalo de 1 hora para almoço. Os serviços poderão ser executados em períodos especiais como, antes ou após o período normal de expediente, sábados, domingos e feriados, desde que sejam solicitados com uma antecedência mínima de 24h.

A.4.1 O período referente ao intervalo para almoço não deverá ser computado como hora trabalhada ou à disposição.

A.4.2 A utilização dos serviços da contratada em horários antes/após o expediente normal de trabalho, bem como em rotinas de domingo e feriados, terão os mesmos preços que os praticados em expediente normal, bastando para isso comunicação prévia. O preço proposto não será acrescido de horas extras em nenhuma hipótese.

A.4.3 o AMRJ deverá comunicar à CONTRATADA com até 24h a necessidade de serviços após período normal (antes/após o período normal, sábados, domingos e feriados).

A.5 O tempo mínimo de serviço corresponde à solicitação de 3 diárias para os serviços de manobra de peso com utilização de guindastes de 70 e 90 toneladas, onde cada diária terá, no mínimo, 8 (oito) horas, e de uma diária de 8 (oito) horas para cada solicitação de serviços de manobra de peso com utilização de guindastes de 120 e 220 toneladas não estando aí inclusos o tempo referente a mobilização/desmobilização do equipamento e o tempo referente ao intervalo de 1 (uma) hora obrigatória para almoço, ou seja, só será considerado como tempo de serviço o tempo efetivo do guindaste em operação, à disposição do Arsenal de Marinha, ou em deslocamentos internos, entre duas manobras de peso.

A.5.1 Caso haja necessidade da continuidade dos serviços após o fim do período solicitado e desde que autorizado pelo fiscal de contrato poderá ocorrer acréscimos de horas, estes acréscimos serão cobrados de acordo com o valor referente a unidade de hora, ou seja, valor total da diária dividido pelo total de horas.

A.6 Não ocorrendo a utilização dos serviços da CONTRATADA em rotina de domingo e especiais, conforme estabelecidas pela Administração Naval, mesmo tendo o(s) equipamento(s) permanecido nas dependências do AMRJ, não poderá ser cobrado o tempo de disponibilidade ociosa.

A.7 Caso seja de interesse da CONTRATADA manter o guindaste dentro do AMRJ, mesmo que não haja serviço programado para este equipamento e desde que autorizada pelo AMRJ, não poderá ser cobrado o tempo de disponibilidade ociosa.

A.8 O Fiscal do Contrato poderá solicitar à CONTRATADA uma Visita Técnica previamente à realização das manobras com o objetivo de delinear o equipamento adequado ao serviço a ser executado (RIGGER). Esta visita não gerará custos extras ao AMRJ e a empresa deverá apresentar ao Fiscal do Contrato um laudo resultante (plano de rigger) desta vistoria em um prazo de até 48 horas.

A.9 Quando for necessária a movimentação de cargas próximas ao limite máximo da carga suportada pelo guindaste, o Fiscal de Contrato poderá solicitar à CONTRATADA, antes da execução da manobra, um teste de carga do guindaste, a fim de verificar a existência de eventuais falhas no seu funcionamento, possibilitando assim a CONTRATADA realizar os reparos e as regulagens necessárias para assegurar a confiabilidade do equipamento.

A.10 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA através do operador do equipamento e seu ajudante o cumprimento de todas as medidas necessárias para a realização segura das manobras de peso.

A.11 Quando for executar serviço de manobra de peso que exija reposicionamento do guindaste ou cargas próximas ao limite máximo suportado pelo guindaste, a CONTRATADA deverá ser capaz de providenciar um plano de içamento (RIGGER), com os devidos cálculos e desenhos considerando as variáveis envolvidas.

A.12 Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer ao Fiscal do Contrato uma cópia da tabela de carga de seus equipamentos que poderão vir a trabalhar no AMRJ no transcorrer do contrato. Não serão aceitos guindastes sem prévia apresentação da tabela de carga ao Fiscal do Contrato caso seja solicitado.

A.13 Diariamente as áreas serão inspecionadas pelo Fiscal Setorial do Contrato, não só quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como o número de funcionários enviados e equipamento utilizado.

A.14 A não inclusão de algum insumo e equipamento de responsabilidade da CONTRATADA na descrição deste Termo de Referência, que seja necessário à completa e correta realização do serviço a ser contratado, não exime a CONTRATADA de fornecê-lo sob nenhum pretexto.

A.15 Os guindastes fornecidos pela CONTRATADA deverão estar certificados por entidade certificadora credenciada pela ABNT, a fim de que sejam asseguradas as condições originais de operação, tendo em vista se tratar de serviço que pode oferecer risco à segurança do pessoal e material envolvidos na manobra. Uma cópia do certificado deverá ser encaminhada pela CONTRATADA ao Fiscal do Contrato previamente a cada mobilização do equipamento.

A.16 A CONTRATADA deverá ser capaz de atender à solicitação simultânea de de até 03 (três) guindastes, de 70 toneladas , 03 (três) guindastes de 90 toneladas, 02 (dois) guindastes de 120 toneladas e 02 (dois) guindastes de 220 toneladas. Caso seja solicitada uma quantidade maior de guindastes do que a aqui estabelecida em um mesmo dia, fica a cargo da CONTRATADA, em função de sua disponibilidade, atender ou não às solicitações que ultrapassarem esta quantidade.

A.17 Os serviços serão executados no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em áreas determinadas pelo Fiscal do Contrato tais como beira de cais/diques e fundo de diques a fim de atender aos navios atracados, docados ou em construção, bem como outros serviços de acordo as necessidades do AMRJ.

A.18 Caso algum, guindaste, objeto do contrato, tenha seu peso bruto acima da capacidade da ponte Arnoldo Luz (50t), e for necessário que venha com contrapesos em carretas, os mesmos não poderão trafegar pela citada ponte em conjunto. Deverá passar o guindaste e depois a carreta com acessórios ou vice-versa em todo percurso da ponte.

A.19 Os custos com mobilização/ desmobilização, caso existam, já deverão estar inclusos no valor das horas de serviço, não podendo ser cobrados à parte.

Anexo A da Metodologia de execução

Abaixo são discriminados alguns critérios objetivos adotados pela administração para avaliar a execução dos serviços:

Nº	Critério	Item de Verificação	S	N	N/ se aplica	Obs
1.1	Conformidade Técnica	Guindaste com capacidade compatível à carga				
1.2	Conformidade Técnica	Posicionamento correto (solo nivelado, patolas, sapatas)				
1.3	Conformidade Técnica	Acessórios compatíveis e certificados				
1.4	Conformidade Técnica	Plano de rigging seguido				
2.1	Documentação	Certificação do guindaste válida				
2.3	Documentação	Certificados dos acessórios				
2.4	Documentação	CNH/licença do operador conforme NR				
2.5	Documentação	Treinamento do ajudante comprovado				
3.1	Segurança	Uso de EPIs pela equipe				
3.2	Segurança	Área isolada e sinalizada				
3.4	Segurança	Cumprimento das NRs aplicáveis				
3.5	Segurança	Ausência de incidentes ou quase-acidentes				
5.1	Qualidade	Carga içada sem danos				
5.2	Qualidade	Precisão de posicionamento				
5.3	Qualidade	Comunicação eficiente entre equipe				
6.1	Equipamento	Chegada no horário				
6.2	Equipamento	Ausência de falhas mecânicas				
6.3	Equipamento	Conservação de acessórios				
7.1	Contrato	Presença de operador e ajudante				
7.2	Contrato	Emissão de relatórios/checklists				
8.1	Comunicação	Facilidade de contato				
8.2	Comunicação	Atendimento às orientações				
9.1	Sustentabilidade	Descarte correto de resíduos (óleo, graxa, estopa)				
9.2	Sustentabilidade	Prevenção de vazamentos				
10.1	Desempenho	Serviços sem retrabalho				
10.2	Desempenho	Disponibilidade do guindaste				

Na data da assinatura.

Vitor Ferreira de Jesus
Engenheiro de Tecnologia Militar
Encarregado da Divisão de Serviços de Estaleiro
(AMRJ-246)